

Resolução CGNUT nº 01, de 26 de setembro de 2019.

Dispõe sobre as restrições para componentes curriculares sujeitos a aplicação de extraordinário aproveitamento de estudos – Exame de Suficiência.

O COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, com anuência do NDE do mesmo curso,

- a) Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 23/08/2019;
- b) Considerando o que determina o Artigo 3º, parágrafo 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014, DE 31 DE MAIO DE 2019, que dispõe sobre procedimentos operacionais para solicitação de exame de suficiência no âmbito da UFLA;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os componentes curriculares, modalidade disciplina, que não estão sujeitos à aplicação de exame de suficiência, por estarem vinculados ao componente curricular estágio e por apresentarem parte prática necessária ao aprendizado do profissional:

MATRIZ CURRICULAR 2018/1

GNU146 - Técnica Dietética
GNU103 - Tecnologia de Alimentos
GNU104 - Avaliação Nutricional I
GNU106 - Avaliação Nutricional II
GNU118 - Nutrição do Adulto Idoso
GNU105 - Nutrição Materno Infantil
GNU107 - Políticas e Programas de Alimentação e Nutrição
GNU142 - Patologia da Nutrição Dietoterapia I
GNU109 - Gestão e Planejamento Físico de UAN I
GNU112 - Gestão e Planejamento Físico de UAN II
GNU132 - Educação Nutricional II
GNU129 - Nutrição criança e adolescente
GNU134 - Preparações dietéticas para as fases da vida e patologias associadas
GNU143 - Patologia da Nutrição Dietoterapia II
GNU144 - Patologia da Nutrição Dietoterapia III
PRG423 - Trabalho de Conclusão de CursoTCC

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

ELIZANDRA MILAGRE COUTO
Presidente do Colegiado do Curso de Nutrição